



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 029/2017- PESQUISA DE PREÇO Nº 011/2017

1- OBJETO:

ITEM 1 – 25 Bombonas de 20 litros de Água Mineral sem gás

Valor Total Item 1 - R\$ _____

(_____)

ITEM 2 –50 Fardos de 500 ml de Água Mineral com gás.

Valor Total Item 2 - R\$ _____

(_____)

2.- FORMA DE PAGAMENTO: Mediante entrega e apresentação de nota.

3 – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Data: _____

4 – Prazo entrega da pesquisa: até o dia 19/09/2017, às 10h.

5 – Prazo de validade da proposta: No mínimo trinta dias.

OBS: A proposta deve ser entregue somente a Comissão de Licitação em envelope lacrado

Deverá ser entregue pelo vencedor da Pesquisa anteriormente ou no ato da contratação a seguinte documentação: Inscrição CNPJ; Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal; Contrato Social devidamente registrado.

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de água mineral com gás, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa autorizado no Processo nº029/17 – Pesquisa de Preço nº011/17.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

COMPRADORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente , CPF nº

VENDEDORA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representada pelo Sr., CPF nº

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **menor preço por item**, sob o nº 011/17, pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Aquisição de 50 (cinquenta) fardos com 12 (doze) garrafas de água mineral com gás e 25 bombonas de 20 litros de água mineral sem gás a serem fornecidos pelo **VENDEDOR** para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O **VENDEDOR** se obriga a entregar o produto, em três etapas, na quantidade correspondente de 20(vinte) fardos de 500 ml de água mineral com gás e 10 bombonas de 20 litros de água mineral sem gás de cada vez por duas vezes e na última 10(dez) fardos de 500 ml de água mineral com gás e 10 bombonas de 20 litros de água mineral sem gás, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).

PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: (.....), a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente á quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2% por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Quarta: O presente contrato está vinculado a Pesquisa de Preço nº 011/2017, o qual faz parte integrante deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.99.0000-Outros Materiais de Consumo, Empenho nº.....

DO FORO:

Cláusula Sexta: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Canguçu,..... de de 2017.

Comprador

Vendedor

Testemunhas:

.....